

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

CONTRATO nº089/2024

O Município de Placas, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com CNPJ (MF) sob o nº 28.558.407/0001-58 sediada na RUA SANTA LUZIA - S/N, nesta cidade, neste ato representada pela Sr.(a) ANA PATRICIA GALUCIO DE SOUSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, residente e domiciliada na RUA OSVALDO TOMAELA, S/N, Bairro SÃO FRANCISCO, denominada simplesmente, e por outro lado GABRIEL DOS SANTOS SILVA, com sede na RODOVIA TRANSAMAZÔNICA KM TRAVESSÃO DA MIRASELVA, LOTE 11, GLEBA 47, SÍTIO ALVORADA, ZONA RURAL, em PLACAS/PA, inscrita no CPF sob nº 054.754.682-30 e DAP/CAF PA012023.01.000146292CAF, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº007/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PLACAS/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

2.1O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LIMITE INDIVIDUAL POR DAP/CAF

3.1O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA

4.1 O início para entrega das mercadorias será de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras.

4.1.1 A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 007/2023.

4.2 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

5.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 39.996,04 (trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e quatro centavos), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	VALOR UNITARIO	QUANT.	V.TOTAL
2	ABÓBORA - de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	KG	R\$ 6,90	200	R\$ 1.380,00
6	BANANA DA TERRA - de 1º qualidade, in natura, verde, sem danos oriundos do manuseio de transporte e sem ausência de sujidades.	KG	R\$ 8,03	427	R\$ 3.428,81
7	BANANA PRATA - de 1º qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e sem ausência de sujidades.	DUZ	R\$ 5,94	400	R\$ 2.376,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

Márcia Rosa de Abreu



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

15	LARANJA - madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	KG	R\$ 6,38	1000	R\$ 6.380,00
17	MACAXEIRA - de colheita recente e CONGELADA. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico não violado e resistente à manipulação e ao transporte. Com identificação na embalagem, peso, nome do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade. Pacotes com peso máximo de 1 kg.	KG	R\$ 7,88	1224	R\$ 9.645,12
18	MAMÃO - BOA QUALIDADE uniforme, sem ferimentos ou defeitos com grau apropriado de maturação.	KG	R\$ 5,92	400	R\$ 2.368,00
19	MELANCIA - boa qualidade uniforme, sem ferimentos ou defeitos com grau apropriado de maturação. Unidade tamanho médio de 10 kg	UND	R\$ 30,67	300	R\$ 9.201,00
21	MILHO VERDE - de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	UND	R\$ 1,57	3323	R\$ 5.217,11

R\$ 39.996,04

5.2 No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.306.0251.2.056.3.3.90.30.00 – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

A despesas referentes aos anos posteriores deverão ser realizadas suas reservas através de termo de apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quarta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2 O pagamento será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal, acompanhada das Certidões Negativas e do Termo de Recebimento de Produtos recebido no momento da entrega dos produtos, devidamente atestada por servidor competente, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.3 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA OITAVA: DA INADIMPLÊNCIA

8.1 Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas, e subsidiariamente a lei 8.666/93..

CLÁUSULA NONA: DO RESSARCIMENTO

9.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

10.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

Márcia Rosa de Abreu



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

e) Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA MULTA

11.1A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1A fiscalização do presente contrato será designada pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 006/2018, na Resolução FNDE/CD n.º 04/2015, pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo, e ainda, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ADITAMENTO

14.1Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA COMUNICAÇÃO

15.1As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO

16.1Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula décima sexta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DA VIGÊNCIA


17.1O presente contrato vigorará da sua assinatura até o 31/12/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1É competente o Foro da Comarca de Uruará, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Placas -PA, 06 de Fevereiro de 2024


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.


GABRIEL DOS SANTOS SILVA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º Ofício de Tabelionatos de Notas e de Protesto de Títulos de Redenção - PA
MUNICÍPIO E COMARCA DE REDENÇÃO • ESTADO DO PARÁ

Marcus Vinícius Pinto Santos
Tabelião

Avenida Brasil 2454 • Centro • CEP 68.550-005 • Redenção • Pará • Fone: (94)3491-0871

livro 159-P

folha 026/026

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:- **GABRIEL DOS SANTOS SILVA.-**

SAIBAM

quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade e comarca de Redenção, Estado do Pará, em Cartório, perante mim, Escrevente, compareceu como outorgante **GABRIEL DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, vaqueiro, portador da cédula de identidade RG número **9725761-1ª via-PC-PA**, expedida em 24/11/2021, inscrito no C.P.F./M.F. sob número **054.754.682-30**, residente e domiciliado na Rodovia Transamazônica, KM 268, Zona rural, na cidade de Placas, Estado do Pará, de passagem nesta cidade de Redenção, Estado do Pará.- O presente identificado e reconhecido por mim, Escrevente, cuja identidade e capacidade plena dou fé.- Então pelo outorgante me foi dito que, por este instrumento e nos melhores termos de direito nomeia e constitui sua bastante procuradora **MAILDA ROSA DE ABREU**, brasileira, solteira, maior, capaz, do lar, portadora da cédula de identidade RG número **000886244-SESP-RO**, expedida em 21/07/2003, inscrita no C.P.F./M.F. sob número **815.846.102-63**, residente e domiciliada na BR 230 Faixa, Gleba 47, Lote 06, Zona rural, na cidade de Placas, Estado do Pará; ao qual confere poderes para o fim especial de representá-lo junto ao **Banco do Brasil S/A**; para abrir, movimentar e/ou encerrar conta bancária; podendo para tanto, depositar e retirar quaisquer quantias, sacar valores, solicitar saldos e extratos, movimentar conta corrente e/ou poupança com cartão eletrônico, efetuar transferências; cadastrar, alterar e desbloquear senhas, letras, números, biometrias, efetuar saques poupança, consultar contas/aplicações programas de repasse recurso federal, emitir comprovantes, retirar cartão magnético e/ou eletrônico, bloquear e desbloquear cartão; movimentar conta via aplicativo bancário, cadastrar aplicativo em quaisquer aparelho telefônico; assinar termos de concomitância; associar, desassociar, integraliza cota capital; podendo ainda representá-lo perante repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias em geral, especialmente junto ao Fórum, Prefeitura Municipal, Secretaria de Obras, INSS, CREA, podendo requerer certidões, inclusive certidões cíveis, averbações, desmembramentos e/ou unificações, assinar contratos; pagar taxas, impostos e/ou emolumentos, prestar declarações; fazer retificações e/ou ratificações; podendo pedir e/ou solicitar certidões, preencher formulários, assinar documentos, dar entrada em processos, fornecer dados, preencher requisitos necessários para tal ato, assinar recibos, fazer e/ou assinar declarações, assinar requerimentos, podendo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º Ofício de Tabelionatos de Notas e de Protesto de Títulos de Redenção - PA
MUNICÍPIO E COMARCA DE REDENÇÃO • ESTADO DO PARÁ

Marcus Vinícius Pinto Santos
Tabelião

Avenida Brasil 2454 • Centro • CEP 68.550-005 • Redenção • Pará • Fone: (94)3491-0871

livro 159-P

folha 026/026

ainda requerer e assinar as declarações de que trata o parágrafo 3º, ítem "V", artigo 1º do Decreto 93.240, de 09/09/86,- enfim, praticar todos os atos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo inclusive substabelecer.- E de como assim o disseram e outorgaram, dou fé, me pediram eu lhes lavrei este instrumento público que, feito e lhes sendo lido em voz alta, acharam conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando a presença e assinatura de testemunhas, como faculta a Lei Federal 6.952/81.-. Digitado por Matheus Lima de Sousa, Auxiliar de Cartório Eu, (a.), Keliane Barboza dos Santos Oliveira, Escrevente Juramentada, que conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$260,30, Selo: R\$7,15. TIPO DO SELO:107, SERIE:A, NÚMERO DE SELO:149141, CÓDIGO DE SEGURANÇA:14194100000060457063117180 . Redenção-PA, 06 de setembro de 2023. (aa.) GABRIEL DOS SANTOS SILVA, Outorgante. Keliane Barboza dos Santos Oliveira, Escrevente Juramentada. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Digitado por Matheus Lima de Sousa, Auxiliar de Cartório. Eu, Keliane Barboza dos Santos Oliveira, Escrevente Juramentada, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº da Verdade

Redenção-PA, 06 de setembro de 2023

Documento assinado digitalmente por
KELIANE BARBOZA DOS SANTOS OLIVEIRA
OLIVEIRA:80037429272
Emissor AC SOLUTI Multipla v5 Tipo A3
Série 68552108043AC16B
Validade Inicial: 04/08/2021
Validade Final: 04/08/2024

Assinado digitalmente por:
KELIANE BARBOZA DOS SANTOS OLIVEIRA
CPF: 800.374.292-72
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 06/09/2023 10:40:52 -03:00



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIG. PROCURAÇÃO PÚBLICA Nº:149141 - SÉRIE:A - SELADO EM:06/09/2023
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº:14194100000060457063117180

QTDATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	260,30	39,05	6,51



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 596LR-NDD4F-PPUL4-AVVMQ

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ KELIANE BARBOZA DOS SANTOS OLIVEIRA - ICP-Brasil (CPF 800.374.292-72)
em 06/09/2023 10:37
- ✓ KELIANE BARBOZA DOS SANTOS OLIVEIRA (CPF 800.374.292-72) em
06/09/2023 10:40

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/596LR-NDD4F-PPUL4-AVVMQ>